



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº ^{IND 13812/2018}

(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O

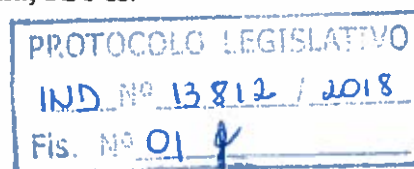
Em, 20/03/18

Secretaria Legislativa

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER, a duplicação da pista das Quadras 37/38 (do Balão do Lobão) até o Pistão Sul, no Setor Leste do Gama, RA-II.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER, a duplicação da pista das Quadras 37/38, conhecido como Balão do Lobão, até o Pistão Sul no Setor Leste do Gama, RA-II.

JUSTIFICAÇÃO



Esse trecho em questão não suporta mais o crescimento da frota veicular que circula por ali diariamente, já são mais de trinta anos de existência, com várias reclamações da comunidade local, acerca de acidentes e atropelamentos.

Inclusive a falta de sinalização e o estreitamento da pista tem ocasionado diversos acidentes graves, o poder público não pode continuar "compactuando" com essa falta de sensibilidade à necessidade dos transeuntes dessa região.

A duplicação é essencial para o fim dos transtornos da população que tem essa via como caminho diário e por considerar o pleito de grande relevância solicito a aprovação dos Nobres Pares a esta resposta.

CÂMARA LEGISLATIVA - 24/03/2018 15:05
5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Sala das Sessões, de março de 2018.

Deputado Distrital Agaciel Maia
Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Líder do Governo





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 21 de março de 2018.


Luis Antônio Eidyk
Matrícula 11258

